

E

TICA

INDAGAÇÕES E HORIZONTES

Maria Formosinho
Paulo Jesus
Carlos Reis
(Coord.)



IMPrensa DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
2018

Versão integral disponível em digitalis.uc.pt

CAPÍTULO I

LIBERDADE E IDENTIDADE HUMANA: ENTRE AUTONOMIA E CONTINGÊNCIA

Maria Formosinho¹ & Carlos Sousa Reis²

1. A liberdade: problemática e sentidos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é hoje uma referência incontornável que suscita o reconhecimento explícito, não tanto de que nascemos, propriamente, livres, mas para a liberdade. Uma liberdade que deve ser propiciada como um direito desde o início da vida, ou poder-se-ia correr o risco de nunca se afirmar com todas as suas potencialidades³. Mas isto significa também o reconhecimento da liberdade humana como sediada na consciência e na capacidade racional dos humanos, de modo que, só respeitando *ab initio* a condição da dignidade humana, a liberdade pode emergir. Trata-se, pois, de promover, pela educação, a pessoa que pode e deve encarregar-se de si própria, ser responsável por si e, portanto, responsabilizável em relação ao seu semelhante, abrindo-se-lhe assim a via moral própria do humano.

Ser humano e ser livre são consubstanciais por causa da inerente indeterminação do humano, “por essência, *um projeto*, algo não previamente determinado nem definido, na sua totalidade, por algo ou alguém alheio ao sujeito que vive” (Camps, 1996, p. 30). Tal indeterminação torna a vida uma aventura e uma tarefa tão incontornável quanto aberta ao “fazer-se” que se encarrega de si de modo existencial. Não sendo “perfeito” desde a nascença, mas perfectível por-

¹ CEIS20, Universidade de Coimbra.

² Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade de Coimbra.

³ A Declaração proclama, no seu Artigo 1.º, que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”.